

RECEBIDO EM
19/10/2018
Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS

15,30 hrs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

PROJETO DE LEI Nº 083/2018

**“CRIA UM CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESF.”**

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica criado mais um cargo de Técnico de Enfermagem ESF, no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, previsto na Lei Municipal nº 823, de 16 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 19 DE
OUTUBRO DE 2018.**

lm.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 083/2018, que “**cria um cargo de Técnico de Enfermagem ESF.**”, para apreciação.

Propomos a criação de um cargo de Técnico de Enfermagem ESF, visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

Sabe-se da importância de atendimento realizado por profissionais do Programa e com a criação do cargo pretendemos qualificar e ampliar os atendimentos, especialmente no tange a imunizações e programas específicos da saúde pública.

Ademais, o profissional em questão atuará com carga horária de 40 horas semanais, participando do atendimento ao munícipe/paciente, envidando esforços na qualificação da saúde preventiva.

Assim, segue em anexo Impacto Econômico Financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o que havia para o momento e confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 009/2018
DATA: 17/10/2018.

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO	
X Criação	Criação de cargo de Técnico em Enfermagem - ESF 40H padrão 7A, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social: - Técnico em Enfermagem ESF - 40H; R\$ 383,54.
Expansão	
Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 01/11/2018	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes de caráter continuado para os cargos Efetivos.

QUADRO 1
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DOS CARGOS EFETIVOS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO

Natureza	2018	2019	2020
Vencimentos e Vantagens	1.265,68	5.630,47	5.926,39
Obrigações Previdenciárias	329,08	1.548,38	1.718,65
TOTAL	1.594,76	7.178,85	7.645,05

Obs: As premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

QUADRO 2
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

EXERCÍCIO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	IMPACTO (A/B)
2018	1.594,76	22.860.250,00	0,01
2019	7.178,85	27.223.758,36	0,03
2020	7.645,05	29.299.826,51	0,03

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2019 e 2020 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

W
JAP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 1.761/2017 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.779/2017), em seu Art. 47, expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

~

JAP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

QUADRO 3 Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Executivo

Rubrica	Despesa total autorizada até 17/10/2018	Valores Totais a Empenhar em 2018, c/ implementação da proposta	Diferença
3.1.30.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS - ESTADO	28.275,00	28.275,00	0,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas + 3.1.90.04.00.00 – Contratação p/Tempo Determinado + 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis	8.474.818,91	8.476.084,59	-1.265,68
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	278.876,96	278.876,96	0,00
3.1.91.13.03.00 – Obrigações Patronais – RPPS	747.743,47	748.072,55	-329,08
TOTAL	9.529.799,10	9.531.309,10	-1.594,76

Portanto, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo cujo montante global é estimado em R\$ 1.594,76.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2018, 2019 e 2020 com base na despesa realizada até o mês de dezembro de 2017:

QUADRO 4

Exercício	Rec.Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2015	15.378.303,56	7.407.873,59	48,17%
2016	17.278.559,77	8.349.178,46	48,32%
2017	18.044.784,86	9.201.551,10	50,99%
2018	19.127.500,00	9.531.580,17	49,83%
2019	20.100.000,00	10.000.000,00	49,75%
2020	21.110.000,00	10.600.000,00	50,21%

JAP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

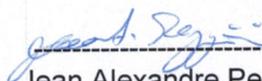
Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2019 e 2020, foram efetuadas com base nos valores do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, salientado que o crescimento de 2016 para 2017 foi de **4,43%**, sendo considerado abaixo da expectativa para o ano, assim se aplicou um viés em relação a perspectiva de arrecadação, projetando-se um crescimento médio de **5,00%** ao ano em relação ao efetivado em 2017.

b) As projeções dos anos de 2019 e 2020, foram efetuadas a partir da evolução dos gastos de 2015 a 2017 que, considerando os novos gastos, aponta uma variação média de **10,00%**, porém para 2018, 2019 e 2020 está se considerando uma evolução menor, pois a inflação demonstra um comportamento mais estável, ficando próxima de **4,00%** ao ano, desta forma se projeta um crescimento vegetativo da folha de pagamento em 2,00%, gerando um impacto de aproximadamente **6,00%** ao ano.

c) É válido salientar que se for executado toda a despesa de pessoal estimada para este ano estaremos acima do limite prudencial com gastos de pessoal.

Morro Reuter, RS, aos 17 de outubro de 2018.



Jean Alexandre Pezzini
Contador CRC/RS nº 92783-02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 009/2018

DATA: 17/10/2018

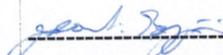
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como base o mês inicial da nomeação do servidor em **Novembro/2018** portanto, neste exercício o impacto será proporcional a 2 meses **INTEIROS**, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;
- 2) Nos termos da legislação de regulamento o RPPS, bem como o Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal nº 1.017/1992), os rendimentos a serem pagos aos servidores estão sujeitos à contribuição previdenciária e, bem como deverão ser levadas a efeito para fins de férias e décimo terceiro salário;
- 3) Nas projeções para os exercícios de 2019 e 2020, considerou-se um reajuste no valor das gratificações da ordem de 5,33% para 2019 e 5,29% para 2020 conforme os parâmetros do Anexo de Metas Fiscais da LDO.
- 4) Para o cálculo da projeção de aumento do gastos pela criação do cargo de **Técnico em Enfermagem ESF 40H**, foi considerado apenas a diferença de valor da remuneração atual do cargo de Técnico em Enfermagem 34H que hoje está ocupado por Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, dessa forma sendo considerado apenas a remuneração da diferença de carga horário entre os cargos, sendo de R\$ 383,54, mensalmente para o cargos.

Consideradas as premissas acima, efetuou-se as seguinte projeções de despesas:

Descrição	Técnico em Enfermagem - ESF		
Nº de Servidores	1		
Reposição + Ganho Real		5,33%	5,29%
Vencimento Base	383,54	403,98	425,35
Parcelas	2018	2019	2020
Vencimentos e Vant.	1.177,47	5.063,11	5.329,25
13º Salário	66,16	425,51	447,85
1/3 de Férias	22,05	141,84	149,28
Contribuição RPPS	156,94	698,18	734,87
Amortização Passivo	172,13	850,20	983,78
TOTAL	1.594,76	7.178,85	7.645,05

Morro Reuter, RS, aos 17 de outubro de 2018.


Jean Alexandre Pezzini
Contador CRC/RS nº 92783-02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Carla Cristine Wittmann Chamorro, Prefeita Municipal de Morro Reuter- RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para o aperfeiçoamento do cargo de **Técnico em Enfermagem ESF**. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Morro Reuter, RS, aos 17 de outubro de 2018.

Carla Cristine Wittmann Chamorro
Prefeita Municipal